

1. No ano de 2006 é organizado um Concurso denominado “Melhor Criador 2006”. Este concurso tem a aprovação do Clube Português de Canicultura e realiza-se com o patrocínio exclusivo da Royal Canin®.
2. Concorrem a este Concurso todos os Criadores com Afixo reconhecido pela Federação Cinológica Internacional (FCI), residentes em Portugal e que participem nas Exposições Caninas a realizar em território Nacional durante o ano de 2006.
3. Os Grupos de Criador concorrentes em cada Exposição Canina pontuarão segundo a seguinte tabela:

Melhor Grupo de Criador	4 pontos
2º Melhor Grupo de Criador	2 pontos
3º Melhor Grupo de Criador	1 ponto

 - a) No caso de alguns dos classificados serem estrangeiros ou virem a ser desclassificados, os restantes manterão as pontuações obtidas em função dos julgamentos em ringue.
4. Os Criadores que, sob o mesmo Afixo, criem mais do que uma Raça (ou variedade que se entenda como tal), poderão concorrer com Grupos de Criador de Raças diferentes, sendo as pontuações obtidas acumuláveis, mesmo que verificadas numa só Exposição Canina.
5. Serão consideradas as pontuações obtidas num máximo de 10 Exposições Caninas.
 - a) Caso sejam anuladas exposições, o máximo de exposições válidas será directamente proporcional ao número de exposições realizadas.
6. São válidas para efeitos de pontuação as Exposições realizadas em Portugal durante o ano de 2006.
 - a) No âmbito deste Concurso não se incluem as Exposições Caninas Especializadas nem as Exposições Monográficas.
7. Os prémios a atribuir são os seguintes:

1º Classificado
• Troféu.
• Subsídio de € 1.500 (mil e quinhentos Euros) entregue em “voucher”.
• 12 meses de alimento. *
2º Classificado
• Troféu.
• Subsídio de € 500 (quinhentos Euros) entregue em “voucher”.
• 9 meses de alimento. *

* De acordo com as tabelas de quantidades diárias recomendadas pela Royal Canin®, para um exemplar da raça premiada
8. Constituem factores de desempate:

1º Pontuar em menor número de Exposições;	2º Obter maior pontuação com Grupos de Criador de Raças Portuguesas durante o ano 2006.
---	---
9. Disposições diversas :
 - a) Quaisquer reclamações terão de ser comunicadas ao C.P.C., impreterivelmente, até 29 de Dezembro de 2006, data após a qual não serão aceites;
 - b) Os casos omissos serão resolvidos por uma comissão, composta por dois representantes do Clube Português de Canicultura e por um representante da Royal Canin®.